

IMPRESSÕES BELDES

Documentos e palavras que forjaram a História dos protestos no Brasil

Regimento dos Ouvidores Geraes do
Rio de Janeiro, 11 de março de 1669

“Cap. 7.º — Nos casos dos peões brancos livres, em que pelas ordenações é posta a pena até cinco annos de degrêdo, despachareis por vós só, e haendo de ser condemnados em pena vil, como açoites, *ou baraço e pregão, ou em caso que provado mereça pela Ley morte natural ou civil, ou cortamento de membro, despachareis com o governador e Provedor da Fazenda, e sendo todos conformes, poreis a sentença, e se dará a execução sem appellação nem agravo, e não sendo conformes, as partes poderão appellar, e não tendo parte appellareis pela justiça*”. (1)

(1) Codice 1.º, S. C. S. G. fs. 70-v.

Regimento para os ouvidores de São Paulo,
4 de janeiro de 1700

“Cap. 3.º — Dos quaes poderes e alçada uza-
reis, cometendo as sobreditas pessoas taes ca-
sos em que por bem de minhas ordenações estão
postas as ditas penas das quaes dareis vossa sen-
tença e execução sem appellação nem aggravo,
e só nos crimes em que por minhas ordenações
é posta maior pena das declaradas acima, *e bem
assim nas mais pessoas que acima não são con-
theúdas sentenceareis como vos parecer justiça-
sas até morte natural inclusive, dando appella-
ção e aggravo para a Relação da Bahia, e appel-
lareis por parte da justiça, nos casos em que a
ella ha lugar, e bem assim podereis pôr pena
até a quantia de dez cruzados quando vos pare-
cer necessario; porém só por bem da justiça e
dal-as ás execução sem appellação nem aggra-
vo*”. (1)